



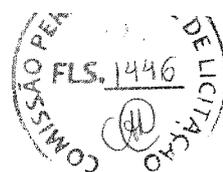
**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/012SAFDR – SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos senhores: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente, Ana Letícia França Ferreira e Antônio Pinheiro da Silva Neto – membros, e Secretário do Setor – Francisco Thiago Pessoa de Queiroz, tudo em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Procuradora Geral do Município, Dra. Denise Carneiro Bessa, conforme parecer constante do presente processo, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de DUAS passagens molhadas, sendo uma na Localidade de Vila Rica, Distrito de Várzea da Onça e a outra na Localidade de Monte Alegre, Distrito de São João dos Queiróz, zona rural, sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural do Município de Quixadá-CE.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na presença de todos, declarou aberta a sessão informando a todos, estar de posse do laudo técnico que foi solicitado do engenheiro Francisco Wallysson Paiva Magalhães visando a análise da documentação apresentada pelos licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, conforme parecer constante do presente processo. Prosseguindo, informou ainda, o Presidente, que tudo que for observado e analisado nesta reunião interna será registrado em ata e que fará parte dos autos do processo em tela. O Presidente registra que participam deste certame as seguintes interessadas, conforme a Ata de Recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, com abertura dos envelopes de Habilitação, datada de 04 de setembro de 2020, sendo os documentos de habilitação das seguintes empresas: **01- SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.181.254/0001-23. End.: Rua Luzia Sabino, Nº 107, bairro Tejubana, Mombaça – CE; **02- APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.614.233/0001-42. End.: Rua Sebastião Alves da Silva, Nº 31, Térreo, bairro N. Senhora de Fátima, Boa Viagem – CE; **03- CONSTRUTORA MORAES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.278.617/0001-22; End.: Rua David Vieira da Silva, Nº 169, bairro Tibiquari, Boa Viagem – CE; **04- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.551.378/0001-01. End.: Av. Manoel de Castro Filho, Nº 1130, Centro, Morada Nova – CE; **05- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.541.555/0001-10. End.: Rua José Andrade de Sousa, N 138, Centro, Tejuoca – CE; **06- M&C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CPJ sob o Nº 15.386.389/0001-22. End.: Rua Jeremias Maia, nº 690, bairro Expedito Diógenes, Jaguaribe – CE; **07- F. MÁRCIO DE ARAUJO MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.749.666/0001-99. End.: Rua M, Nº 501, Loja 10, Planalto Aeroporto, Morada Nova – CE; **08- PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.474.414/0001-60. End.: Rua Romeu Martins, Nº 498, Sala 4, Centro, Canindé – CE; **09- VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.170.974/0001-98. End.: Rua João Ferreira, Nº 940, Centro, Banabuiú – CE; **10- T. AMÉRICO DE SOUZA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.380.500/0001-70. End.: Rua 7 de Setembro, Nº 163, Centro, Novo Oriente – CE. Neste momento o Presidente informa a todos os presentes que toda a documentação emitida via internet foi validada pelos sites oficiais na mesma data da 1ª (Primeira) sessão. Iniciada a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas participantes, foi emitido pelo engenheiro Francisco Wallysson Paiva Magalhães um **LAUDO TÉCNICO SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS**, anexo a esta ata. Em seguida, após uma avaliação detalhada da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade dos presentes resolveu **JULGAR HABILITADAS** as empresas: **01- SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.181.254/0001-23; **02- APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.614.233/0001-42; **03- CONSTRUTORA MORAES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.278.617/0001-22; **04- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.551.378/0001-01; **06- M&C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CPJ sob o Nº 15.386.389/0001-22; **07- F. MÁRCIO DE ARAUJO MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.749.666/0001-99; **08- PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.474.414/0001-60; **09- VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.170.974/0001-98, por haverem cumprido todos os requisitos de habilitação traçados no edital. Também por unanimidade dos presentes, a Comissão Permanente de Licitação resolveu **JULGAR INABILITADAS** as empresas: **05- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.541.555/0001-10, ao que versa sobre



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Comissão Permanente de Licitação



**CONTINUAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/012SAFDR – SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, foi inabilitada por não atender corretamente ao subitem 4.4.3 do Edital, por apresentar certidão de falência emitida por comarca que não corresponde à Sede da licitante, conforme art. 138, inciso V, da nova Lei de Organização Judiciária do Ceará, Lei 16.397 de novembro de 2017; e ao subitem 4.4.4 do Edital, a licitante apresentou um documento denominado “**FIANÇA DIGITAL**” emitido por empresa não cadastrada no Banco Central do Brasil. Segundo o art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 e subitem 6.2, do Edital, poderia ser apresentada garantia através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A modalidade mais parecida com a garantia prestada pela licitante seria a **FIANÇA BANCÁRIA**. No entanto, essa espécie de garantia se restringe à **CARTA DE FIANÇA EMITIDA POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS**, cujas operações estão integralmente sujeitas ao controle do Banco Central do Brasil. Porém a instituição emitente da fiança apresentada não se caracteriza como instituição bancária (banco), de forma que a fiança apresentada pela licitante, além de não poder ser considerada fiança bancária, não tem a segurança proporcionada pelo controle do Banco Central do Brasil, razão pela qual a licitante não cumpriu o que estabelece o subitem 4.4.4 do Edital; **10- T. AMÉRICO DE SOUZA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.380.500/0001-70, ao que versa sobre **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, foi inabilitada por não atender corretamente ao subitem 4.6.3 do Edital, por apresentar compromisso de participação do pessoal técnico qualificado de todas as áreas, para fins de comprovação de capacidade técnica, sem firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade da informação. Após proferido o julgamento, o Sr. Presidente determinou que fosse procedida a devida publicação do resultado, com a intimação das licitantes na forma dos subitens 7.6 e 7.7 do Edital, ficando, após a publicação, aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia **24 de setembro de 2020 às 09h30min** a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Quixadá-CE, em 15 de setembro de 2020.

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURAS
João Paulo Gonsalves Damaceno (Presidente)	
Ana Letícia França Ferreira (Membro)	
Antônio Pinheiro da Silva Neto (Membro)	
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz (Secretário)	